

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE TV POR ASSINATURA

1. OBJETO:

Contratação de serviço de fornecimento de TV por Assinatura com tecnologia digital e resolução em alta definição (HD e 4K) com conexão por meio de cabo/fibra ou de receptores de sinal via satélite, a serem instalados em aparelhos de TV convencionais e em aparelhos tipo monitores para a Portos do Paraná – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA). A empresa deverá fornecer o pacote de canais nos critérios a serem estabelecidos neste Termo de Referência, assim como os equipamentos necessários de recepção de sinal na modalidade de comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição, manutenção e assistência técnica.

1.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO: O fornecedor terá que instalar 09 (nove) pontos de recepção distribuídos na seguinte forma:

PALÁCIO TAGUARÉ – AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 161

01 – Sala do diretor-presidente

01 – Sala do secretário geral da Portos do Paraná

GCOM – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

01 – Sala do diretor de desenvolvimento empresarial

01 – Sala do diretor administrativo e financeiro

01 – Sala do diretor jurídico

01 – Sala do diretor de engenharia e manutenção

01 – Sala da gerência de Comunicação e Marketing

PALÁCIO D. PEDRO II – AV. PORTUÁRIA, 550

01 – Sala do diretor de Meio Ambiente

01 – Sala do diretor de operações portuárias

1.2 PROGRAMAÇÃO: O fornecedor do serviço por assinatura deverá, obrigatoriamente, ofertar em seu pacote de programação, os canais broadcast (sinal aberto) disponíveis na região de Paranaguá, canais públicos de informação (TV Justiça, TV Senado, TV Câmara, Canal GOV, TV Assembleia), e fornecer ao menos 60% dos canais de notícias nacionais e internacionais abaixo relacionados:

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- Globo News
- Band News
- JP News
- Record News
- Times/CNBC
- BBC News Brasil
- BBC Word
- CNN Brasil
- CNN Internacional
- CNN Brasil Money
- Agro+
- Terra Viva
- DW Brasil
- Agro Canal
- Clima Tempo
- Canal Rural
- TV Brasil
- Canal do Boi
- Canal do Criador

1.3. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. O horário para a execução dos serviços de instalação é das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Serviços que sejam ruidosos ou que provoquem poeira deverão ser feitos em horários a ser acertado com a Fiscalização.

1.3.2. Após a assinatura do contrato será realizada reunião entre a fiscalização do contrato, designada pela APPA e o Preposto indicado pela Contratada, em até 5 (cinco) dias, para alinhamento dos serviços apontados acima, assim como serão alinhados os demais aspectos relacionados à prestação dos serviços.

1.3.3. A empresa deverá indicar telefone, WhatsApp, e-mail de contato para atendimento á Contratante.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviço de Acesso de TV por assinatura se faz necessária para trazer às diretorias e a gerência de comunicação da Portos do Paraná, acesso aos noticiários televisivos em tempo real, de forma detalhada, sobre os fatos ocorridos no Brasil e no mundo, que podem impactar ou influenciar de alguma forma os trabalhos relacionados às atividades da Portos do Paraná.

2.2 A Portos do Paraná se destaca como um dos principais hub logístico do mundo, responsável pelo maior corredor de exportação de carnes de Brasil e o maior corredor de exportação de carne de frango do mundo. O Porto de Paranaguá também figura entre os principais portos graneleiros do mundo e é a principal porta de entrada do país de fertilizantes importados para atender às demandas

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

do setor agrícola.

- 2.3 A importância dos portos paranaenses na economia nacional e internacional, justifica a necessidade do acesso às informações transmitidas pelos canais de notícias generalista e segmentadas. A notícia é um ativo poderoso, pois a informação, mesmo sendo um bem intangível, tem um alto valor que pode ser comparado a uma moeda monetária. O acesso à informação, permite a tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento das operações portuárias.
- 2.4 A notícia também contribui para a organização de ações que podem trazer vantagem competitiva que beneficia os operadores que utilizam do complexo logístico portuário para exportar e importar mercadorias. No meio econômico, por exemplo, a informação é tratada como um insumo que provê as transações comerciais.
- 2.5 As informações sobre economia e mercado, política, geopolítica, tecnologia, logística, cultura sociedade e entre outras editorias, contribuem para os projetos e os planejamentos de ações que colocam a Portos do Paraná em evidência no mundo todo.
- 2.6 Não à toa, a Portos do Paraná foi eleita, por seis anos seguidos, a empresa com a melhor gestão portuária do Brasil, segundo o ministério de Portos e Aeroportos do Governo Federal. Essa é uma demonstração de que a Portos do Paraná não é apenas consumidora de informações, mas também é fonte de informação que abastece às redações jornalísticas.
- 2.7 Outro exemplo é o reconhecimento feito pela Associação Americana de Autoridades Portuárias (AAPA) que premiou a Portos do Paraná com o título de Excelência em Comunicação e Relações Públicas, e ainda o destaque pela Excelência em Práticas Administrativas e Excelência em Práticas Ambientais.

2.8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.8.1 Ao realizar pesquisa junto ao mercado, durante fase de elaboração de ETP, respondeu positivamente à disponibilidade de prestação dos serviços requeridos, unicamente a Empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, CNPJ registrada com o N° 00.497.373/0001, assim, em conformidade com o art. 65, I, do RILC da APPA (2025), entendemos, após análise criteriosa, pela contratação direta por inexigibilidade de licitação. A segunda empresa que tinha capacidade de fornecer o mesmo serviço em Paranaguá, é Claro TV que descontinuou a sua atividade.

“A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e”

3. ESPECIFICACOES TÉCNICAS:

3.1 Os serviços de instalação incluem toda mão de obra necessária para colocar o sistema de TV por Assinatura em funcionamento, incluindo o fornecimento de cabos e ligação de todos os pontos, transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação, ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 3.2 Nos ambientes onde será instalado os pontos de TV por Assinatura, a CONTRATADA deverá fazer toda a ligação, configuração e testes necessários para o perfeito funcionamento das imagens nas TVs já instaladas nesses locais.
- 3.3 Toda infraestrutura e preparação para instalação de cabeamento de sinal para TV por Assinatura, desde a rede externa ao prédio até o no interior dos ambientes, será executado pela CONTRATADA.
- 3.4 Os cabos deverão ser instalados pela CONTRATADA em eletrocalhas, eletrodutos, entrepiso ou do entreferro. Não se admitirá a passagem de cabos pelo plenum do entrepiso ou do entreferro juntos a cabos e fios de energia elétrica.
- 3.5 Todos os cabos, conectores, suportes e demais acessórios deverão ter seus custos contemplados nos custos de serviços.
- 3.6 Serviços acessórios, como furação nas placas de piso elevado, carpete, forro de gesso, parede de alvenaria, concreto, divisória e na mobília, deverão ser realizados pela CONTRATADA, com o máximo esmero para evitar todo tipo de estrago aos materiais de acabamento já instalados. Os serviços acessórios serão executados após autorização do fiscal do contrato.
- 3.7 Qualquer dano causado pela CONTRATADA deverá ser imediatamente corrigido, às suas exclusivas expensas.
- 3.8 Os equipamentos de sinais para TV a cabo deverão ser afixados de forma que se garanta perfeita estabilidade.
- 3.9 Deverão ser confeccionados os cabos na dimensão adequada para conexão de todos os equipamentos. Os cabos que chegarem e saírem do piso elevado, entreferro e eletrocalha bem como os instalados no interior das salas, devem ser minuciosamente organizados e identificados, de forma a facilitar futuras manutenções, alterações e ampliações.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 3.10** Após a conclusão do fornecimento, instalação, configuração e testes, a CONTRATADA deverá promover a completa limpeza e os adequados reparos das interferências por ela promovidas, tais como: fechamento de aberturas no forro de gesso (inclusive emassamento e pintura), recomposição das placas de piso danificadas, inclusive carpete etc., de forma que ao final dos serviços, não haja qualquer comprometimento ao padrão de acabamento dos ambientes.
- 3.11** Somente após o recebimento formal da FISCALIZAÇÃO, os serviços de TV por Assinatura poderão ser cobrados.
- 3.12** Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 3.13** A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos, a fim de evitar a interrupção do serviço, sempre que houver necessidade de manutenção do mesmo e que esta não possa ser realizada no local.
- 3.14** A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24h para corrigir possíveis problemas durante a prestação dos serviços, como falta de sinal, necessidade de nova configuração, substituição de aparelhos etc.
- 3.15** Todos os pontos de TV deverão abranger todos os canais da Classe A (abertos) e Classe D (Públicos);
- 3.16** Todos os pontos de TV deverão abranger no mínimo dois canais de cada classe.
- 3.17** Deverá possuir Guia de Programação: função de programação na tela, com sinopse, horário de início e término de uma atração, grade de canais, e agendamento de programação.
- 3.18** Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultativa a vistoria do local dos serviços,

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.19 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos croquis ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

3.20 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, incluindo limpeza final. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários da proposta.

3.21 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, taxas e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração a quaisquer serviços além dos que compõem a planilha da proposta da Contratada.

3.22 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

3.23 Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existir, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993.

3.24 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local de instalação, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor ofertado a APPA, pela empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., é de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) mensais, para cada assinatura e que serão contratados nove pontos de recepção de sinal, com valor total mensal será de R\$ 1.539,00 (hum mil quinhentos e trinta e nove reais), perfaz o valor total da contratação, para 12 meses, **R\$ 18.468,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATADA serão aquelas dispostas abaixo:

5.2 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7. FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada por de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, na forma da lei, e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 7.2** Nota Fiscal deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1 e 10 do mês subsequente da prestação do serviço.
- 7.3** Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo APPA (fiscalização).
- 7.4** É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 7.5** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.6** Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 7.7 Reajuste:**
- 7.7.1.** O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em contrato será contado da data da apresentação da proposta.
 - 7.7.2.** O reajuste de preços deverá ser concedido de ofício pela Administração, em atenção as condições previstas no Instrumento Convocatório ou contratual.
 - 7.7.3.** Compete a Comissão de Fiscalização do contrato, fazer a análise crítica quanto aos reais impactos do reajustamento antes da concessão.
 - 7.7.4.** O índice a ser utilizado é o IPCA.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Foram juntados ao protocolo os de documentação de habilitação jurídica e Regularidade Fiscal segundo artigo 67, VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná (APPA).

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1.1. A licitante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de anotação de acervo técnico e atestado de boa execução, emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa.

1.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Comunicação - GCOM/APPA, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimento;
- 10.2** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3** A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA;
- 10.4** A existência da supervisão da GCOM/APPA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 10.5** A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada em Ordem de Serviço emitida pela Portos do Paraná (APPA), devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato.
- 10.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 10.7** A Portos do Paraná (APPA), por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Edital e seus anexos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam--se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e contratos da APPA -2025.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1 A matriz de risco foi elaborada para identificar, avaliar e mitigar os potenciais riscos associados à execução dos serviços contratados, conforme disposto no escopo do futuro contrato. Os riscos foram classificados com base em sua relevância (peso), probabilidade de ocorrência e impacto, conforme tabela abaixo:

Risco	Pesos atribuídos (1 a 5 conforme relevância)	Probabilidade	Impacto	Responsável
Atraso no atendimento, exceto por motivos de calamidade pública e ambiental	3	média	médio	contratada
Reincidência por mais de duas vezes, ao longo de 30 dias; salvo as exceções do item anterior	2	baixa	baixo	contratada
Recusa da prestação do serviço contratado sem motivo justificado	4	baixa	alto	contratada

12.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os riscos identificados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos às penalidades previstas no contrato.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1 Para a presente contratação, após análise criteriosa da natureza do objeto e dos riscos associados, opta-se pela não exigência da garantia de execução.

14. PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1 Não se aplica devido as características do objeto.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1 O fornecedor deverá observar boas práticas relacionadas à sustentabilidade nos processos de prestação dos serviços, incluindo a otimização do uso de recursos naturais (como energia elétrica e materiais físicos), a gestão adequada dos resíduos gerados, especialmente resíduos decorrentes da impressão de jornais.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16.1 O objeto classifica-se como serviço comum, pois suas características e especificações podem ser esgotadas neste termo de referência.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2025

Regis Luiz Rieger
Gerente de Comunicação e Marketing

COMUNICAÇÃO INTERNA 9292/2025.

Documento: **TRTVPORASSINATURA03dez.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Regis Luiz Rieger (XXX.152.349-XX)** em 04/12/2025 08:15.

Inserido ao documento **1.789.284** por: **Regis Luiz Rieger** em: 04/12/2025 08:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cfe695978338a4689effefdba55b8213